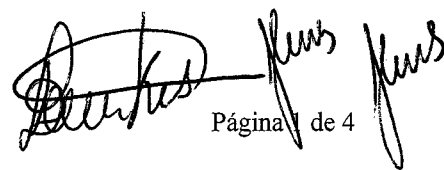


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE
SAUSEN E LUNKES EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME.

CNPJ: 15.550.196/0001-65

NIRE: 43207159691

GILBERTO INACIO LUNKES, brasileiro, casado pelo regime de Separação Total de Bens, nascido em 07 de março de 1964, natural de Cerro Largo/RS, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 1017599836 expedida pela SJS/RS, Cédula de Identidade Profissional nº 4423, expedida pelo CRF/RS, e do CPF. nº. 451.474.500-68, residente e domiciliado à Rua Antunes Ribas, nº. 1407, Centro, CEP: 98801-630, em Santo Ângelo/RS, e **BERNARDO SAUSEN LUNKES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de novembro de 2009, natural de Santo Ângelo/RS, estudante, menor, portador da Cédula de Identidade nº 8120115434, expedida pela SSP/RS, e do CPF: nº 036.830.210-55, residente e domiciliado à Rua Antunes Ribas, nº 1407, Centro, CEP: 98801-630, em Santo Ângelo/RS, neste ato representado por seu pai **GILBERTO INACIO LUNKES**, brasileiro, casado pelo regime de Separação Total de Bens, nascido em 07 de março de 1964, natural de Cerro Largo/RS, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 1017599836 expedida pela SJS/RS, Cédula de Identidade Profissional nº 4423, expedida pelo CRF/RS, e do CPF. nº. 451.474.500-68, residente e domiciliado à Rua Antunes Ribas, nº. 1407, Centro, CEP: 98801-630, em Santo Ângelo/RS, e por sua mãe **DANIELE SAUSEN LUNKES**, brasileira, casada pelo regime de Separação Total de Bens, nascida em 30 de junho de 1978, natural de Caibaté/RS, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº.4065686497, expedida pela SJS/RS, da Cédula de Identidade Profissional nº 7578, expedida pelo CRF/RS, e do CPF. Nº 928.006.020-15, residente e domiciliada à Rua Antunes Ribas, nº 1407, Centro, CEP: 98801-630, em Santo Ângelo/RS, sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação SAUSEN E LUNKES EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME. com sede e domicílio à Rua Caaró, nº 1284, Centro, CEP: 97930-970 em Caibaté/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.550.196/0001-65, com seu contrato social arquivado na MM - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº. 43207159691, em 16 de maio de 2012, resolvem de comum acordo e


Página 1 de 4

na melhor forma de direito alterar o contrato social, com base nas seguintes cláusulas:

1ª. Que nesta data será criada a filial de nº. 02, que terá sede e domicílio à Rua Sena Madureira, nº. 328, CEP: 97690-000, Centro em Garruchos/RS.

2ª. As demais cláusulas constante no contrato Social e que aqui não foram alteradas, permanecem em pleno vigor e forma.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **SAUSEN E LUNKES EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME.**

2ª. A sociedade tem sede e domicílio à Rua Caaró, nº 1284, Centro, CEP: 97930-970 em Caibatê/RS.

§1º A Filial nº. 01, inscrita na MM – Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 43901612583 e inscrita no CNPJ sob o nº. 15.550.196/0002-46 tem sua sede à Rua 7 de Setembro, nº. 975, CEP: 97935-000, em Mato Queimado/RS.

§2º. A filial nº 02, tem sede e domicílio à Rua Sena Madureira, nº. 328, CEP: 97690-000, Centro em Garruchos/RS.

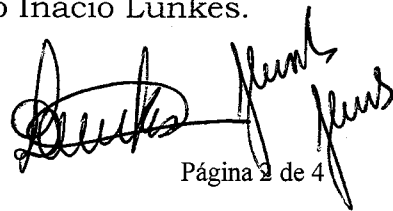
3ª. O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 3000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

GILBERTO INACIO LUNKES, com 2970 quotas.....R\$29.700,00

BERNARDO SAUSEN LUNKES, com 30 quotas.....R\$ 300,00

4ª. O objeto social é: Laboratório de análises clínicas.

5ª. A responsabilidade TÉCNICA fica a cargo do sócio Gilberto Inacio Lunkes.


Página 2 de 4

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 11 de maio de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, somente para os sócios componentes da sociedade, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A administração da sociedade ficará a cargo do sócio GILBERTO INACIO LUNKES, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

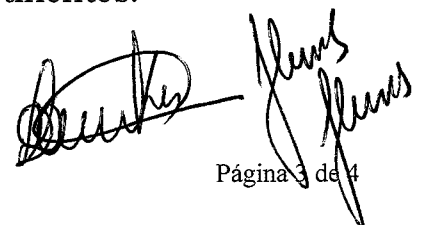
Parágrafo único: O administrador GILBERTO INACIO LUNKES, isoladamente pode efetuar alienação do patrimônio da empresa, tais como: terrenos, imóveis e veículos.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

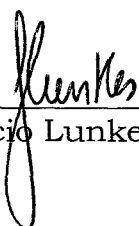
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª. O Administrador **GILBERTO INACIO LUNKES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

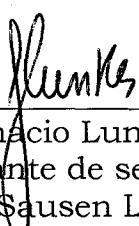
16ª. Fica eleito o foro de São Luiz Gonzaga/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios.

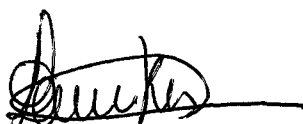
Caibaté(RS), 12 de julho de 2013.



Gilberto Inacio Lunkes
Sócio



Gilberto Inacio Lunkes, neste ato
representante de seu filho,
Bernardo Sausen Lunkes



Daniele Sausen Lunkes, neste ato
representante de seu filho,
Bernardo Sausen Lunkes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2013 SOB Nº: 3820649	
Protocolo: 13/178987-2, DE 17/07/2013	
Empresa: 43 2 0715969 1 SAUSEN E LUNKES EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA	 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2013 SOB Nº: 43901686552	
Protocolo: 13/178987-2, DE 17/07/2013	
Empresa: 43 2 0715969 1 SAUSEN E LUNKES EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA	 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL